PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 20/2024
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.952/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 104/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 20/2024,** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **IDEIA 3 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.859, Ano XXXIV, p. 6, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **IDEIA 3 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.103.988/0001-54, com sede à Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, sobreloja, 1º andar, Edifício Empresarial Niemeyer, Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-770, adjudicatária vencedora da Concorrência Pública nº 03/2023, Processo Administrativo nº 1.952/2023, neste ato representada por seus sócios-administradores **EDUARDO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.162.435-**, e **FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **.531.075-**, ambos com qualificação completa nos autos do processo de prorrogação contratual, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 20/2024**, procedimento instruído nos autos do **Processo Administrativo CMS nº 104/2026**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 4.484/1992 e, a partir da celebração deste instrumento, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste, do Contrato CMS nº 20/2024,** cujo termo inicial deu-se aos 13 de junho de 2024, e que possui como objeto a prestação dos serviços de publicidade por agência de propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, consoante detalhamento da **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por meio deste termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 20/2024 por um **novo período de 12 (doze) meses, a iniciar-se no próximo dia 13 de junho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA GARANTIA

3.1. O **valor total estimado** do negócio jurídico, a partir da prorrogação promovida por este termo, permanece sendo de **R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais)**, observando-se que a

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, não havendo, portanto, nenhum direito assegurado à **CONTRATADA** ao recebimento da totalidade da importância estimada.

3.2. A garantia de execução, de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, deverá ser renovada para compreender o novo prazo de vigência, em até 10 (dez) dias da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0012.203500 - Publicidade das Ações do Legislativo; Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 1.500.1 – Tesouro, da Lei Orçamentária Anual da **CONTRATANTE** em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria-Geral/DG da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 104/2026, e encontra amparo normativo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 20/2024 permanecerão a cargo do Sra. **Rosane Machado dos Santos**, matrícula nº 19.540.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio eletrônico, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado, via certificado digital, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de **2026**.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA
Representante da **CONTRATADA**

EDUARDO SANTOS DA SILVA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas: Conforme assinaturas eletrônicas.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

EDUARDO SANTOS DA SILVA:32816243591

Assinado de forma digital por EDUARDO SANTOS DA SILVA:32816243591
Dados: 2026.05.18 13:12:21 -03'00'

FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA:34053107504

Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA:34053107504
Dados: 2026.05.18 13:12:51 -03'00'

Testemunha -
HERÓILIA FILGUEIRAS ALMEIDA RADOMILLE
068.839.176-16

Data: 18-05-2026 09:33:53.768 BRT

Documento examinado e aprovado -
EVERTON DA SILVA SOUZA
038.484.415-43

Data: 15-05-2026 13:26:03.519 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 15-05-2026 09:58:42.878 BRT

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 15-05-2026 06:54:35.941 BRT

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.